



INTERDIÇÃO CAUTELAR DVMC.SVS

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar nº. 28/2024 do NUVISA da GRS/Leopoldina (SEI 88677929), por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar de todos os lotes do Álcool Etílico 92º INPM, marca Sul Álcool, e todos os lotes do Álcool Etílico 42º INPM, marca Sul Álcool, fabricados por Vinícola Fabsul LTDA, CNPJ: 05.636.941/0001-30, localizada Rua Governador Bias Fortes, s/nº., Bairro Distrito de Piacatuba, Leopoldina/Minas Gerais, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando que não foram apresentados o estudo de estabilidade dos referidos produtos, contrariando os itens 3.6.1 e item 3.6.2 da RDC ANVISA nº 47/2013 e que não apresentam registro na Anvisa, em desacordo com os art. 13 e art. 23 da RDC ANVISA nº 47/2013. Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024.

Alessandro de Souza Melo
Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

